



# FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

## Normativa Institucional de 27 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a Normatização para convalidação das Atividades Complementares para os Cursos de Graduação Ofertados pela Faculdade Patos de Minas.

O Conselho Acadêmico no uso de suas atribuições tendo em vista a necessidade de definir o fluxograma para o procedimento de convalidação das horas de atividades complementares para o processo de integralização da carga horária dos cursos de Graduação ofertados pela Faculdade Patos de Minas.

Considerando o disposto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação sobre as Atividades Curriculares Complementares.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir os processos de organização, inserção e fluxograma de convalidação das horas complementares para os cursos de Graduação ofertados pela Faculdade Patos de Minas.

**Art. 2º** Compete aos Coordenadores de Curso:

- I. nomear e fiscalizar as Atividades;
- II. validar as horas e créditos conforme consta no âmbito do PPC do curso;
- III. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à Faculdade Patos de Minas.

**Art. 3º** Para a validação das Atividades Complementares o acadêmico deverá remeter à Coordenação de Curso, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

**§ 1º** A entrada no processo de validação das atividades complementares poderá ser semestral e/ou anual durante quaisquer períodos do curso obedecida a seguinte cronologia: a) até o último dia útil do mês de junho, para inserções das atividades no primeiro semestre; b) até o último dia útil do mês de novembro, para inserções das atividades no segundo semestre, via sistema institucional.

**§ 2º** Os acadêmicos que ingressarem por transferência de outras instituições de ensino ou ingresso mediante diploma de curso superior deverão solicitar aproveitamento de atividades complementares no momento do ingresso no curso, desde que, estejam em consonância com o projeto pedagógico do curso, valendo dos prazos descritos no parágrafo anterior.

**§ 3º** As atividades realizadas originalmente na Faculdade Patos de Minas, o procedimento de convalidação dar-se-á automaticamente conforme registro de presença do acadêmico no evento, tendo a conferência do coordenador via sistema.

**§ 4º** As atividades realizadas fora da Faculdade Patos de Minas, o procedimento de convalidação dar-se-á seguindo o fluxograma descrito no § 1º, caberá ao acadêmico apresentar cópia do certificado expedido pela instituição organizadora para que o coordenador possa conferir e validar via sistema.



Mantenedora  
Associação Educacional de Patos de Minas  
CNPJ: 03.238.898/0001-29

## FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

**Art. 4º** Caberá à secretaria de registro acadêmico da Faculdade Patos de Minas a responsabilidade pelo lançamento das horas de atividades complementares no histórico escolar, após a homologação emitida pela coordenação do Curso.

**Art. 5º** As disposições desta Normativa serão interpretadas, em casos de divergências, em primeira instância pelo Núcleo de Pós-graduação e Extensão, Departamento Pedagógico e Coordenação Acadêmica, em segunda instância pela Direção de Projetos e em terceira instância à Direção Geral.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 28º de fevereiro de 2017.

**Prof. Dr. Gilmar Antoniassi Junior**

Departamento Pedagógico  
Faculdade Patos de Minas

**Prof. Me. Fredston Gonçalves Coimbra**

Coordenador Acadêmico  
Faculdade Patos de Minas

**Prof. Dra. Daniela Cristina Silva Borges**

Secretária Geral  
Faculdade Patos de Minas

**Prof. Dr. Paulo César de Sousa**

Diretor Geral  
Faculdade Patos de Minas